LEI Nº 867/2019.

EMENTA: Altera o artigo 23 da Lei n.º 17/1956 de 24 de setembro de 1956.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam revogados os seguintes feriados municipais:

I – Quinta-feira Santa, (anterior a Sexta-feira da Paixão);

II – Dia 04 de Junho, (criação da Comarca de Vertentes);

III- Dia 15 de Agosto, (Ascensão de Nossa Senhora);

IV- Dia 1º de Novembro (Dia de todos os Santos);

V- Dia 08 de Dezembro, (Dia da Imaculada Conceição);

Art. 2º. O art. 23 da Lei 17/1956 de 24 de setembro de 1956, passa a ter a seguinte redação: "Além dos feriados nacionais e estaduais é considerado feriado municipal religioso o dia 19 de Março, Dia do Padroeiro da Cidade São José;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, 28 de agosto de 2019.

ELBA NEIDE LEAL FERREIRA DE ARAÚJO.
PRESIDENTE